

urbano identificado como Vila Ferraz, conforme polígono indicado na Figura 1 abaixo;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Google Earth

CONSIDERANDO que o município, como administração direta, é o autor do procedimento de regularização fundiária e, por isso, pode instaurá-la de ofício;

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 79/25 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Vila Ferraz.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal Vila Ferraz, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 2025.

Valdovei Vitor dos Santos

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 81** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Chácaras Gervásio Lara.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 2025.

Valdovei Vitor dos Santos

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 81

Localidade: Chácaras Gervásio Lara

Requerente: Marcus Vinicius Augusto de Almeida

Representante Legal: Titular Regularização Imobiliária Inteligente (CNPJ: 36.876.581/0001-77)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento nº 21445/2025 formulado **Marcus Vinicius Augusto de Almeida**, representado legalmente por Titular Regularização Imobiliária Inteligente (CNPJ: 36.876.581/0001-77), postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado como Chácaras Gervásio Lara, conforme polígono indicado na Figura 1;

